



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.832/2000

De 28 de Março de 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A AGREMIÇÃO ESPORTIVA NACIONAL ATLÉTICO CLUBE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira a agremiação esportiva NACIONAL ATLÉTICO CLUBE DE PATOS, até o equivalente a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 2º - A agremiação esportiva, para obter os recursos de que trata o artigo anterior, deverá estar disputando campeonato a nível estadual ou nacional.

Parágrafo Único - A comprovação da efetiva participação da agremiação do que trata o disposto no "caput" deste artigo deverá proceder de certidão fornecida pela Federação Paraibana a que estiver filiada a agremiação.

Art. 3º - Para efeito da concessão da ajuda financeira, de que trata o artigo primeiro desta Lei, deverá o chefe do Poder Executivo, por decreto, estabelecer o valor e a forma da prestação de contas da aplicação dos recursos.

Art. 4º - Fica autorizado abertura de crédito especial no valor de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), bem como instituir programa específico ao orçamento anual na função educação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial, por decreto, podendo utilizar recursos por anulação de dotações do orçamento anual vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 28 de Março de 2000.



Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =